

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº14.317/2022

Recebe em devolução a permissão do serviço público de táxi nº 0895, concedida ao permissionário Walderni Sady Nemer

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e, Considerando, ainda que o processo administrativo é garantia fundamental, jurídica e constitucional, e é através dele que os direitos na esfera administrativa são tutelados a fim de serem respeitados, reconhecidos e cumpridos, por isso mesmo a Constituição disciplina condições mínimas para que ele ocorra com legalidade e seriedade, observando-se, na espécie, o devido processo legal insculpido nas regras insculpidas no art. 5º, inciso LIV e LV da Constituição Federal de 88;

Considerando o requerimento de DEVOLUÇÃO de PERMISSÃO nº 0895 proposto

por Walderni Sady Nemer constante nos autos do Processo Administrativo no 0800001163/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica devolvida à Prefeitura Municipal de Niterói a permissão de táxi nº 0895 a requerimento do permissionário **Walderni Sady Nemer** conforme consta dos autos do processo Administrativo nº 0800001163/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicações, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO DE 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

### DECRETO Nº14318/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código **BQ-02A** - Processo Administrativo nº 180000041/2019 - Situado à Rua Bombeiro Américo da Silva , nº 29, Caramujo, Niterói-RJ;

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável, risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

## DECRETO Nº14.319/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código **TQ-12** - Processo Administrativo nº 180000100/2019 - Situado à Rua São José- 340, Casa 04 e/ou Travessa São José - 340, Caramujo, Niterói-RJ;

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável, risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. 03 DE MARCO 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO

## DECRETO Nº14.320/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,



#### DECRETA:

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código **BQ-02F**. Processo Administrativo nº 180000046/2019 – Situado à Rua Bombeiro Américo da Silva , nº 29, Caramujo, Niterói-RJ;
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo.
- Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável, risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

### DECRETO Nº14.321/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código **BQ-02E** - Processo Administrativo nº 18000045/2019 - Situado à Rua Bombeiro Américo da Silva, n°. 29, Caramujo, Niterói - RJ;
- Art. 2º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo.
- Art. 3º O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável, risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

  PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

DECRETO № 14.322/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código **BQ-02D** - Processo Administrativo nº 180000044/2019 - Situado à Rua Bombeiro Américo da Silva, nº. 29, Caramujo, Niterói – RJ; Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no
- laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo.  $\operatorname{Art.} 3^{o}$  - O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável,
- risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.
- Art. 4º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio

de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 



#### DECRETO Nº14323/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, e Decreto Municipal nº 13.254/2019, que institui o Programa de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb-S, no âmbito do PRODUIS, nas áreas de São José e Igrejinha, situadas no Bairro Caramujo, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o imóvel cadastrado sob o código **BQ-02C** - Processo Administrativo nº 180000043/2019 - Situado à Rua Bombeiro Américo da Silva, n°. 29, Caramujo, Niterói – RJ;

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-á pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação apresenta risco geológico não mitigável,

risco geotécnico e/ou destina-se a implantação de obras de urbanização.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a

qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização dos possuidores para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

## DECRETO Nº 14324/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos relacionados no

Anexo deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as medidas necessárias para cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 03 DE MARÇO DE 2022.

**AXEL GRAEL - PREFEITO** 

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 14324/2022 CARGO TRANSFORMADO NA SECRETARIA EXECUTIVA

	CARGO	SIN	IBOLO	Ocupado anteriormente					
	DIRETOR	DG		PATRICIA FERNANDES LO BIANCO DE S					
	CARGO TRANSFORMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA								
ſ	CARGO SIMBO		LO	Ocupado anteriormente					
ı	ASSISTENT	EΑ	CC-4		ANDERSON SANTIAGO DAS CHAGAS	1			
C.	ARGO RESUL	TANT	F DA TE	ANS	FORMAÇÃO NA CHEFIA DE GABINETE D	วิต			

PREFEITO SIMBOLO QUANTIDADE CARGO CONSULTOR 01 CG

## **Portarias**

PORT. 169/2022 – Considera designado o Subsecretário LUIZ FERNANDO FELIPPE GUIDA para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Municipal do Clima, nas faltas e impedimentos do Titular.

PORT. 170/2022 – Considera exonerada, a contar de 01/03/2022, PATRICIA FERNANDES LO BIANCO DE SÁ do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em virtude da transformação determinada pelo Decreto nº 14324/2022.

PORT. 171/2022 - Considera nomeado, a contar de 01/03/2022, JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO GOMES para exercer o cargo de Consultor, CG, da Chefia de Gabinete do Prefeito, em vaga criada pelo Decreto nº 14324/2022.

PORT. 172/2022 – Considera exonerado, a pedido, a contar de 03/03/2022 de março de 2022, JORGE VALDEVINO QUEIROZ do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PORT. 173/2022 - Considera nomeado, a contar de 03/03/2022, MARCO AUGUSTO SCOFANO COSTA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Jorge Valdevino Queiroz, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

PORT. 174/2022 - Exonera, a pedido, PRISCILLA BENÍCIO SPINELLI do cargo de Assistente C. CC-6, da Secretaria Municipal de Administração

PORT. 174/2022 - Nomeia ANDREZA CARDOSO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Assistente C, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga decorrente da exoneração de Priscilla Benício Spinelli, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORT. № 221 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006056/2021, instaurado através da Portaria nº 1714/2021, a contar de 03 de março de 2022.



**PORT. Nº 223 /2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006060/2021, instaurado através da Portaria nº 1715/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 224 /2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006062/2021, instaurado através da Portaria nº 1716/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 225/2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006065/2021, instaurado através da Portaria nº 1717/2021, a contar de 03 de março de 2022.

PORT. № 226/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006068/2021, instaurado através da Portaria nº 1718/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 227 /2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006069/2021, instaurado através da Portaria nº 1719/2021, a contar de 03 de marco de 2022.

**PORT. Nº 228 /2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006070/2021, instaurado através da Portaria nº 1720/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 229 /2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006071/2021, instaurado através da Portaria nº 1721/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 230 /2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006072/2021, instaurado através da Portaria nº 1722/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 231 /2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006073/2021, instaurado através da Portaria nº 1723/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 232 /2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006074/2021, instaurado através da Portaria nº 1724/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 233 /2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006075/2021, instaurado através da Portaria nº 1725/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 234 /2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006076/2021, instaurado através da Portaria nº 1726/2021, a contar de 03 de março de 2022.

PORT. № 235/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006077/2021, instaurado através da Portaria nº 1727/2021, a contar de 03 de março de 2022.

PORT. № 236/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006078/2021, instaurado através da Portaria nº 1728/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 237/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006079/2021, instaurado através da Portaria nº 1729/2021, a contar de 03 de março de 2022.

**PORT. Nº 238/2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006080/2021, instaurado através da Portaria nº 1730/2021, a contar de 03 de março de 2022.

PORT. Nº 302/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005120/2021, instaurado pela Portaria nº 1639/2021, a contar de 03/03/2022.

PORT. Nº 303/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005133/2021, instaurado pela Portaria nº 1638/2021, a contar de 03/03/2022.

PORT. № 304/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005134/2021, instaurado pela Portaria nº 1637/2021, a contar de 03/03/2022.

PORT. Nº 305/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005139/2021, instaurado pela Portaria nº 1636/2021, a contar de 03/03/2022.

PORT. Nº 306/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005143/2021, instaurado pela Portaria nº 1640/2021, a contar de 03/03/2022.

PORT. Nº 307/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005146/2021, instaurado pela Portaria nº 1635/2021, a contar de 03/03/2022.

PORT. Nº 308/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021, a contar de 03/03/2022.

Despachos do Secretário



Adicional - Deferido - 20/385, 636, 037,035, 657, 649, 472/2022, 20/6677,

Revisão de Vencimento - Indeferido - 20/812/2022 Equiparação Salarial - Indeferido - 20/774/20221

Tempo Integral – Indeferido – 180/266/2022

# Abono Permanência – Indeferido – 20/586/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos

## em **FEVEREIRO 2022**.

750000150/2022
750000344/2022
750000433/2022
750000547/2022
750000573/2022
750000598/2022
750000603/2022
750000615/2022
750000620/2022
750000628/2022
750000629/2022

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA

EXTRATO № 010/2022
INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo nº 010/2022, do Contrato SASDH № 188/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestor o Fundo Municipal d Assistência Social e Economia Solidária e NEIDE APARECIDA SOARES FONTES LTDA - CNPJ nº 25.263.640/0001-15. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 49 (quarenta e nove) vagas para hospedagem em hotel, para acolhimento provisório para os usuários do Abrigo Lélia Gonzáles. PRAZO: 06 (seis) meses. PELO PERIODO DE 27/02/2022 A 27/08/2022. VALOR: R\$ 1.220.158,80 (um milhão, duzentos e vinte mil e cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). VERBA: P.T. n° 16.72.08.244.0024.6241 CD n° 3.3.3.9.0.39.00 Fonte 0.0.1.38, Nota de Empenho N° 000039/2022 FUNDAMENTO: art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 09000415/2020. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PORTARIA N° 006/SEPLAG/2022 - Designa os servidores abaixo identificados, a

contar de 21 de fevereiro de 2022, para fiscalizar o Contrato nº 001/2022 (Proc.

190000228/2021) referente a contratação da nuvem. Titular - Luiz Fernando Cardoso Pereira - Matr.1245.742-0

Titular - Bruno Teixeira Gondim - Matr.1244.095-0

Suplente - Renato Gonçalves Gerk - Matr.1244.118-0 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

## Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1083 - AUTO DE INFRAÇÃO № 5402 DE 16/02/2022, DGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS

## Publicação 1084

NOTIFICAÇÃO Nº 002119 DE 22/02/2022, DGS COMERCIO DE ALIMENTOS

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las

SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE

PORTARIA Nº 02/2022 - Considerar designado o servidor GLAUCO VENEU HALMOSY, Matrícula 124.5330-0, Cargo CC2, para atuar como responsável do Controle Interno da Secretaria Municipal de Acessibilidade, a contar do dia 01 de marco de 2022.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 006/2022

INSTRUMENTO: Primeiro aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 010/2021; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante RENATA CHIANELLI MONTEIRO REBELLO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2021 e término em 30/04/2022; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.735,20 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.38; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Postorio SAML nº 0.2002/2013 Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Fevereiro de 2022.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** CORREGEDORIA GERAL

## PORTARIA Nº 015/2022

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterol, no uso de suas atribulçoes, resolve punir o Guarda Civil Municipal Rafael **Gutierrez** Coutinho, matrícula 1241.502-4, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 123, inciso II, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0342/2021-COGER, oriundo da FRD nº 0177/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar.

Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária

## PORTARIA Nº 016/2022



O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Diego **Figueiredo** de Oliveira, matrícula 1241.536-9, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 123, inciso II, da legislação retromencionada, fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0349/2021-COGER, oriundo da FRD nº 0176/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar.

Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

## PORTARIA Nº 017/2022

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **Gregore** Tatagiba Caetano, matrícula 1242.534-0, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 123, inciso II, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 026/2022-COGER, oriundo da FRD nº 0314/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou

fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária

### PORTARIA Nº 018/2022

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal **Jose Marcio** de Moraes Santos, matrícula 1241.924-4, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 123, inciso II, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0343/2021-COGER, oriundo da FRD nº 0175/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar.

Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão

#### PORTARIA Nº 019/2022

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o Guarda Civil Municipal Vinicius de Souza, matrícula 1244.570-0, com pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 126 da Lei nº 2.838/2011, por ter infringido o artigo 123, inciso II, da legislação retromencionada, fazendo jus às **circunstâncias atenuantes** previstas no artigo 234, I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 0348/2021-COGER, oriundo da FRD nº 0178/2021, na qual se apurou a transgressão disciplinar.

Ao lhe ser ofertado o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

### PORTARIA Nº 022/2022

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, Resolve Punir a Guarda Civil Municipal **FÁTIMA** GUIMARÃES, matrícula 1234.439-8,

com pena de SUSPENSÃO de 4 (quatro) dias, a ser convertida em multa (art. 128 da Lei 2838/2011), por infringir o artigo 123, incisos I e II da Lei 2838/2011, não fazendo jus às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 042/2022-COGER, oriundo da FRD 0030/22. Na qual se apurou a transgressão disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EDITAL PGM RESIDÊNCIA nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022. REGULAMENTA O 4º EXAME DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem o art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como as Resoluções PGM nº 25/2021, PGM nº 01/2022 e PGM nº 02/2022, torna público que fará realizar a Prova de Selecão para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria do Município de Niterói – 4º Exame, nos seguintes termos:

## - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem no prazo de validade do concurso
- O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a
- Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.

  3. A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

## - DO PROGRAMA

- A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de
- atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.

  5. De acordo com a Resolução PGM nº 02/2022, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM ou externamente, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de petições, ofícios, relatórios, boletins e outras peças, bem como analisando minutas de editais e contratos.
- As atividades teóricas compreenderão:
- aulas ministradas em módulos previamente definidos pelo CEJUR, com a presença obrigatória dos alunos-residentes nos termos do regulamento do programa;
- disciplinas específicas ministradas de acordo com termo de cooperação técnica celebrado com a Universidade Federal Fluminense - UFF
- estudos dirigidos, coordenados pelos Procuradores, relacionados a temas c) interesse da Procuradoria do Município;
- facultativamente, sob prévia definição do CEJUR, participação em



palestras, lives, congressos ou seminários.

- Os alunos-residentes serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nas Especializadas da Procuradoria Geral do Município ou nas Assessorias Jurídicas da Administração Pública chefiadas por Procuradores do Município, sempre sob a supervisão de um Procurador. Parágrafo único. Os horários para desempenho das atividades práticas serão definidos pelo Procurador do Município Supervisor e comunicados ao Gabinete da Procuradoria Geral, para acompanhamento.
- 8. Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Município, ou firmar, nem mesmo em conjunto com os Procuradores, petições ou pareceres.
- Para obter o Certificado de Conclusão da Residência Jurídica emitido pela Procuradoria Geral do Município e o Diploma de Pós-Graduação em Residência Jurídica emitido pela Universidade Federal Fluminense – UFF, o residente deverá permanecer no Programa por pelo menos 2 anos, a fim de concluir todo o conteúdo programático teórico e prático estipulado, devendo também defender monografia aprovada em banca composta segundo regulamentação da universidade.
- O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, salvo situações excepcionais em que, por necessidade pública, o Procurador-Geral opte por prorrogar esse prazo por mais 6 (seis) meses.
- 11. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será oferecida no valor fixado por resolução do Procurador-Geral do Município, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do
- Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.047/2013.

  12. Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador Geral do
- Município para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

  13. A Procuradoria Geral do Município de Niterói responsabilizar-se-á pela contratação de seguro contra acidentes pessoais para os alunos-residentes, durante o período em que permanecerem no Programa de Residência Jurídica. III - DAS INSCRIÇÕES
- Poderão inscrever-se Bacharéis ou Graduandos em Direito, inscritos ou não no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil.

  15. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o
- Curso de Direito, desde que o candidato aprovado comprove a conclusão do curso de Bacharelado em Direito <u>no momento da convocação</u>, sob pena de ser eliminado do certame.
- Não será admitida a participação daqueles que já tenham feito parte do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. 17. Ficam reservadas, no presente Exame de Seleção:
- a) às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos da Lei Municipal nº 912/1991, sendo necessário o encaminhamento de laudo médico pelo sistema de inscrições;
- b) aos negros e pardos, 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, nos termos da Lei Municipal nº 3.534/2020, observado o disposto no Capítulo VII do
- Parágrafo único. Os percentuais acima deverão ser observados durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações subsequentes.
- O pedido de inscrição far-se-á no período compreendido entre os dias 07 e 22 de março de 2022.
- 19. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site <a href="https://pgmn.selecao.net.br">https://pgmn.selecao.net.br</a> das 00:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia de inscrição, horário de Brasília.
- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais).
- Parágrafo único. Será admitido o pedido de isenção da taxa, mediante comprovação de hipossuficiência, nos termos do Capítulo V do presente Edital.
- 21. O candidato deverá acessar o site <a href="https://pamn.selecao.net.br">https://pamn.selecao.net.br</a>, selecionar o item à esquerda Concursos > Em andamento > 4º Concurso de Residência Jurídica, onde estarão disponibilizadas as Resoluções PGM nº 25/2021 e 01/2022, o Edital e o link correspondente aos procedimentos necessários à efetivação dainscrição.
- O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), será efetuado mediante emissão de boleto no link supracitado e deverá ser efetuado
- durante o período de inscrições.

  23. O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição somente
- deverá ser feito pelo candidato após 1 (um) dia útil da inscrição no site.

  24. O Centro de Estudos Jurídicos CEJUR não se responsabiliza pelos pagamentos estornados em razão do descumprimento da recomendação constante do item 23, cabendo ao candidato verificar a efetiva compensação do boleto.
- 25. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 26. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher, corretamente, o requerimento de inscrição com os dados de sua identificação, na qual declare:
- número da cédula de identidade;
  - CPF:

b)

- ser ou não portador de deficiência, para fins de realização da prova em c) condições especiais;
- d) desejar ou n\u00e3o concorrer \u00e0s vagas reservadas para deficientes, juntando, se for o caso, laudo m\u00e9dico comprobat\u00f3rio da defici\u00e0ncia;
- identificar-se ou não como negro ou pardo, para fins de concorrência às e) vagas reservadas para esse fim:
- ser Bacharel em Direito, ou estar na iminência de concluir o curso até a data da sua convocação;
- g) h) não ter antecedentes criminais ou disciplinares:
- estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- i) submeter-se e acatar os preceitos do Regulamento e do Edital do Exame de Seleção, bem como do Programa de Residência Jurídica.
- A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome 27 social na divulgação de todos os atos do presente certame.
- O Candidato deverá informar no momento da inscrição se necessita de



condições especiais para realização da prova.

- Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo. Parágrafo único. A análise de cumprimento integral dos requisitos básicos será realizada quando da convocação do candidato aprovado.
- A inscrição para o Exame de Seleção será recusada ou deferida, irrecorrivelmente, pelo Presidente da Comissão Organizadora.
   A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa
- aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

  32. A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza por solicitações
- de inscrição não recebidas, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.
- Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada. 34. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais
- informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior, exceto o endereço para correspondência.
- A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- O descumprimento das instruções constantes do Edital implicará a não efetivação da inscrição

## IV - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO
- através do site <a href="https://pgm.niteroi.rj.gov.br/">https://pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>.

  A não observância do determinado no referido procedimento implicará a não participação do candidato no certame, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à não confirmação do pagamento de sua inscrição.
- As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no site
- <u>https://pgm.niteroi.rj.gov.br/.</u>
   Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova.

## V - DA HIPOSSUFÍCIÊNCIA

- Será admitida a inscrição com pedido de reconhecimento de hipossuficiência.
- 42. O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, após sua regular inscrição pelo site, preencher e assinar o formulário de hipossuficiência e apresentá-lo através de link próprio no sistema de inscrições, juntamente com a comprovação de renda mensal familiar inferior a 4 (quatro) salários mínimos, que será demonstrada através dos seguintes documentos:
- cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o fornecimento do Número de Identificação Social NIS, se houver;
- b) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidatoe demais integrantes do grupo familiar;
- c) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- no caso de servidores públicos: cópia de contracheque atual; no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA):
- no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em
- g) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior.
- 43. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência docandidato.
- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
   Caso o candidato não envie a documentação para avaliação da hipossuficiência no período determinado no item 18, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada.
- Atestada a hipossuficiência do requerente, inscrição automaticamente, autorizada.
- O candidato deverá acessar o site a partir do término do período regular de inscrição para tomar ciência do resultado da avaliação de sua hipossuficiência
- 48. Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição através do recolhimento do valor da taxa de

## inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do indeferimento. VI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 912/1991, será admitida a inscrição diferenciada a pessoas portadoras de deficiência, ficando os respectivos deferimentos condicionados ao cumprimento do disposto na legislação municipal.
- O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no



campo próprio do requerimento de inscrição, encaminhando laudo médico e mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerendo o método através do qual deseja realizar a prova: (i) com ledor, (ii) prova ampliada; (iii) sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

- No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as transcrições efetuadas no cartão-resposta.
- 52. O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
- O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo garantidas, porém, todas as condições necessárias à superação das barreiras e a sua plena participação no processo seletivo.

## VII - DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

- 54. Ficam reservadas 20% das vagas para negros e pardos, em conformidade com a Lei nº 3534/2020.
- 54.1 Não havendo candidatos negros ou pardos aprovados em número suficiente, as vagas incluídas na reserva prevista neste item serão revertidas para o cômputo geral de vaqas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 55. Será considerado negro ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 55.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.
- 55.2 Detectada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso,
- cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para eventual ação penal, caso assim entenda o MP e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. 56.1 Sem prejuízo do disposto no item 56, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 56.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.
- A Comissão de Heteroidentificação será formada por quatro integrantes que serão distribuídos por gênero e cor, indicados:

  a) pela Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município
- de Niterói, ou órgão que venham a suceder as atribuições da aludida Coordenadoria; b) pela Câmara Municipal;
- c) pela Comissão de Igualdade Racial da Subseção de Niterói da OAB/RJ;
- d) por entidade da sociedade civil notoriamente atuante na defesa dos direitos de negros e pardos. 57.1 A Comissão de Heteroidentificação será constituída por cidadãos:
- a) de reputação ilibada;
- b) residentes no Município de Niterói; c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com base em conteúdo disponibilizado por algum órgão ou entidade responsável pela promoção da igualdade étnica; e d) preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do
- enfrentamento ao racismo.
- 57.2 Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 58.1 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação. 58.2 O procedimento de verificação será filmado pela organizadora do concurso para
- fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da comissão avaliadora,
- podendo ser requerido pelo candidato a qualquer momento. 58.3 A análise da comissão avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 58.4 Será considerado negro ou pardo o candidato que assim for reconhecido como tal por pelo menos dois dos membros da comissão avaliadora.
- 58.5 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades, exceto quando for considerado negro pela unanimidade da Comissão.
- 58.6 No caso previsto na parte final do item 58.5, poderá ser emitido Certificado ao candidato, sem nenhum custo, caso seja por ele requerido. 58.7 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos
- 58.8 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 59. A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá imediatamente antes da homologação do resultado final do concurso público.
- 59.1 Em um primeiro momento, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os 50 (cinquenta) primeiros colocados da lista de negros e pardos, ficando os demais sujeitos a uma segunda fase de heteroidentificação, a ser agendada mais para frente, caso haja necessidade, de acordo com as vagas de residente que surgirem.
- 59.2 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados



- Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis da sua ciência pelo
- A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, indicados pelas instituições previstas no item 57 e que cumpram os requisitos previstos no item 57.1. VIII - DAS PROVAS

- O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa (Anexo I) deste Edital.

  64. As provas são as cons
- As provas são as constantes do quadro a seguir

CONTEÚDO		QUESTÕES	PTS/ QUESTÃO	MÍNIMO PARA HABILITAÇÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO		2	50	-
DIREITO CONSTITUCIONAL		2	50	50 PONTOS
DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO		2	50	
DIREITO PROC CIVIL/DIREITO CIVIL	CESSUAL	2	50	

- Para efeito de composição final da nota, será somada a pontuação total obtida em cada prova, dividindo-se por 4 (quatro), considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. 66. Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com espaço
- limitado de até 15 linhas para resposta, permitindo ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total.
- As provas terão uma duração total de 4 (quatro) horas, em horário a ser divulgado posteriormente pela Comissão Organizadora.
- Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Comissão Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme padrão de resposta definido pela Comissão Examinadora, que será divulgado juntamente com o resultado preliminar.
- O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica preta.
- Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar questões, tornando identificável o Caderno de Resposta.
  71. Será de responsabilidado do control de Resposta. corretivo ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das
- Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância dessa norma editalícia.
- As questões da prova discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-las.
- O caderno de respostas definitivo será o documento válido para avaliação daprova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

  74. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de
- qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de eliminação
- docertame.

  75. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em receiçõe e o número de seu documento de especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- Não será permitida a consulta a legislação, livros, qualquer tipo de 76.

#### DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA IX-

- A prova será aplicada na cidade de Niterói, em função da disponibilidade 77. de locais para realização.
- 78 A Procuradoria Geral do Município não se obriga a realizar a prova no bairro onde o candidato residir.
- O local, a data e o horário de realização da prova serão publicados no
- Diário Oficial do Município e divulgados no site <a href="http://pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>. 80. Em razão da pandemia da Covid-19, <a href="https://pgm.niteroi.rj.gov.br/">será exigido o uso de máscara desde a entrada do candidato no portão do local de prova até a sua saída, não sendo</a> admitida a sua retirada em nenhuma hipótese, exceto para beber água e se alimentar.
- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica preta, o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame e demais documentos exigidos pela regulamentação sanitária vigente.
- O documento de identidade deverá conter foto do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- Serão considerados documentos de identidade, desde que tenham foto do candidato: carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997), inclusive a digital; passaporte brasileiro; carteira de trabalho; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras funcionais do Ministério Público; certificado de reservista; e carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares.
- 84. <u>Não serão</u> aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolos de documentos; ou documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 85. No concurso, serão observadas as normas e os protocolos de enfrentamento e combate à pandemia de COVID-19 estabelecidas nas normas municipais vigentes.
- Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a



- assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
  a) o candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) o candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;
- c) o candidato deverá guardar todos os seus equipamentos eletrônicos e relógio de qualquer natureza em envelope lacrado, a ser fornecido pela organização do concurso, que deverá ser mantido debaixo da sua mesa, de forma inviolável, durante todo o período de prova;
- d) o telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o período que o candidato permanecer na sala de prova.
- Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova.
- Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares 89 ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.
- A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
- 92 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela guarda da criança. A candidata
- que não levar acompanhante não poderá realizar a prova. 94. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o caderno de respostas
- definitivo e o caderno de questões, e retirar-se do recinto.

  95. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de respostas definitivo e o caderno de questões.
- 96. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.
- 97. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 94 e 96, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local. 98. Qualquer obse
- Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais
- 99. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
- No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário préestabelecidos.
- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

## DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- 103.
- Será excluído do Processo Seletivo o candidato que: faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou a) comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- b) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões;
- insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 94 e 96;
- d) dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova; for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, g) celular, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor:
- for surpreendido sem a máscara de proteção contra a Covid-19, exceto
- estritamente nos períodos necessários para beber água e se alimentar; i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- recusar-se a entregar o caderno de respostas definitivo e o caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente
- n) não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
- 0) deixar de se apresentar, quando convocado, ou não cumprir os prazos determinados neste edital;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o p) atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- não atender às determinações do presente edital e de seus atos q)
- fizer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou em qualquer documento

#### XI-DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

104 O resultado preliminar das provas será divulgado por Edital, publicado no



Oficial do Município de Niterói e disponibilizado Diário site https://pgm.niteroi.rj.gov.br/.

Do resultado constarão as notas de todos os candidatos convocados para a prova, com a identificação dos candidatos aprovados e sem a identificação dos candidatos preliminarmente reprovados, cujas notas serão divulgadas com referência ao número de inscrição.

Junto com o resultado preliminar, serão divulgados os padrões de resposta esperados, elaborados pela Comissão Examinadora

#### XII-DOS RECURSOS

107 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual

poderá ser retirado através do site <a href="https://pgm.niteroi.rj.gov.br/">https://pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>.

108. O recurso contra o resultado da prova, individual e único, será apresentado através de petição em que constem, em anexo, SEM IDENTIFICAÇÃO, as razões do recorrente, expostas com clareza e objetividade.

O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva em até dois dias úteis subsequentes ao da publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial de Niterói, sendo a vista concedida por meio eletrônico.

O recurso deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao último dia de vista da prova, <u>por meio eletrônico, através de link próprio constante do sistema do concurso.</u>

111. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa

daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes

O recurso deverá ser formulado levando em consideração o padrão de resposta publicado pela Comissão Examinadora.

113. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

Em caso de impedimento de membro da Comissão Examinadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto. XIII- DO RESULTADO FINAL

116. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado

http://pgm.niteroi.rj.gov.br/ 117. Do resultado final constará a identificação apenas dos candidatos <u>habilitados</u>, sendo as notas dos demais candidatos divulgadas com referência ao número de inscrição.

Os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) serão classificados em ordem decrescente de pontos.

Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

1º - Candidato de idade mais elevada;

2º - Maior nota em Direito Administrativo - Prova Discursiva;

3º - Maior nota em Direito Constitucional - Prova Discursiva;

4º - Maior nota em Direito Tributário/Financeiro – Prova Discursiva: 5º - Maior nota em Processo Civil/Direito Civil - Prova Discursiva.

Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, duas listas de classificação especial, sendo uma destinada aos candidatos negros e pardos e outra destinada aos candidatos portadores de deficiência.

As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 119.

As listas de classificação especiais, mencionadas no item 120, também serão organizadas na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 119.

123. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

## DA CONVOCAÇÃO

124. Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos aprovados no Processo Seletivo Especial quantos sejam necessários para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Niterói, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica, considerando os percentuais destinados aos candidatos beneficiários das cotas.

A convocação observará os percentuais das cotas previstas no item 17 e

será realizada da seguinte forma:
a) a cada dez candidatos convocados, o 5º e o 10º convocados serão candidatos negros ou pardos, e o 9º convocado será um candidato deficiente;

b) os candidatos negros e pardos, ou deficientes, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, de forma que, se na ordem de convocação, um negro, pardo ou deficiente tiver nota para figurar como 1º, 2º, 3º, 4º, 6º, 7º ou 8º convocado, a sua vaga será computada como vaga de ampla concorrência, mantendo-se a convocação do 5º e do 10º convocados pela lista de classificação especial para negros e pardos e do 9º convocado pela lista especial dos portadores de deficiência;

caso em determinado grupo de 10 convocados não haja mais candidatos habilitados negros, pardos ou portadores de deficiência, será feita em seu lugar a convocação de candidato da lista geral, na ordem de classificação;

d) é permitido ao candidato que não possa ou não tenha interesse em atender à convocação realizada pela Procuradoria Geral do Município requerer o adiamento de sua admissão, passando a constar tal candidato no último lugar da lista de aprovados, convocando-se o candidato classificado na posição imediatamente subsequente àquela do candidato renunciante, na lista respectiva.



- 126. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- carteira de identidade:
- CPF: b)
- currículo; c)
- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco ou extrato obtido junto ao banco);
- comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito; e)
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;
- g) h) título de eleitor com comprovante da última votação;
- em se tratando de candidato beneficiário de cota destinada a portadores de deficiência, laudo médico com a indicação da deficiência, podendo ser exigida inspeção oficial médica antes da admissão.

#### XV-DO DESLIGAMENTO

- Serão desligados do Programa os alunos-residentes que, na forma do art. 127 53 da Resolução PGM nº 02/2022:
- obtiverem 2 (duas) reprovações em disciplinas ministradas;
- b) tiverem desempenho insuficiente:
- c) apresentarem 4 (quatro) ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- d) tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina;
- tiverem conduta ou procedimento irregular incompatível com o decoro e e) com a dignidade, ou apresentarem insubordinação grave nas atividades;
- descumprirem o Regulamento da Residência e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.
- A justificativa de ausência deverá ser apresentada, com os comprovantes respectivos, ao Procurador Supervisor.
- Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente 129 no valor da bolsa-auxílio.
- 130. Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:
- em três módulos consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 6.0 (seis):
- em uma única avaliação, apresentar nota igual ou inferior a 4,0 (quatro). Considera-se reprovado o residente que obtiver frequência inferior a b)
- 131. 75% do módulo de aulas, bem como obtiver grau inferior a 6,0 na avaliação final da disciplina.

### XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Processo Seletivo será regulado por este Edital, organizado e executado
- pela Procuradoria Geral do Município. 133. A respectiva homologação será publicada no Diário Oficial do Município de Niterói, através de ato do Procurador Geral do Município de Niterói, bem como no site http://pgm.niteroi.rj.gov.br/.
- O prazo de validade do processo seletivo será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser
- prorrogado por igual período, a critério do Procurador Geral do Município. 135. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se a PGM o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município.
- A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza pela venda de apostilas referentes ao processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, mente, no Diário Óficial do Município de Niterói e no site exclusivamente, <u>http://pgm.niteroi.rj.gov.br/</u>, devendo o candidato acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos para a realização do Programa.
- 139. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, físico e eletrônico, junto à Procuradoria Geral do Município. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município.
- A Procuradoria Geral do Município não se responsabiliza nos casos decorrentes de:
- endereco não atualizado:
- b) endereço de difícil acesso
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento c) e/ou endereco errado do candidato:
- correspondência recebida por terceiros; d)
- e-mail encaminhado à caixa de SPAM ou não recebido por qualquer motivo,
- pelo candidato, desde que enviado ao endereço eletrônico informado.

  141. Os candidatos aprovados farão parte do cadastro de reserva, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do processo seletivo, conforme a necessidade da PGM.
- Fica divulgada, por meio do Anexo II do presente Edital, a composição da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora do Concurso.
- Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- Será permitida a impugnação do presente edital por meio do sistema
- eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua publicação. 145. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município

#### **ANEXOI** CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DIREITO CONSTITUCIONAL Ponto 1
- Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder
- Constituinte: modalidades.
  b) Interpretação e integração da Constituição. Princípios específicos de interpretação constitucional. Tipologia e eficácia das normas constitucionais.
- O Estado Democrático de Direito. Princípios constitucionais fundamentais.



gerais e setoriais. Regime representativo. República. Presidencialismo e Parlamentarismo.

- b) Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forcas Armadas.
- Estado de Sítio. Controle parlamentar e jurisdicional. Forças Armadas.
  c) O princípio da supremacia da Constituição. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos nacionais, estaduais e municipais. Modalidades: difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade contra atos comissivos e omissivos. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de descumprimento de preceito fundamental Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual
- preceito fundamental. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual.
  d) Teoria dos direitos fundamentais. Natureza, aplicação, conflitos entre direitos fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: individuais e coletivos. Direitos políticos.
- e) Direitos sociais. Direitos difusos. Conflitos envolvendo a judicialização de políticas públicas. Proteção de minorias vulneráveis. Ações afirmativas.
- a) Reforma da Constituição. Revisão e emenda constitucional. Limites ao poder de reforma: materiais, circunstanciais e temporais.
- b) Direito Constitucional Intertemporal. Vigência, validade e eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais do regime constitucional anterior. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Ações constitucionais. Habeas corpus. Mandado de segurança individual e coletivo. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de injunção. Habeas data
- a) Organização político-administrativa do Estado brasileiro. Repartição de competências e seus critérios. Competências político-administrativas, legislativas e tributárias. Autonomia dos entes federativos. Intervenção federal e estadual. Mecanismos de integração e de cooperação federativos: regiões, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
   b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns
- b) Os Estados-membros na Federação. Competências exclusivas, comuns e concorrentes. As Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados.
- O Município na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios de organização e competências municipais. Lei Orgânica do Município. Ponto 5
- a) Separação de Poderes: o sistema de freios e contrapesos. As funções legislativa, administrativa e jurisdicional. Delegações de funções. Invasões de competência.
- Poder Legislativo. Imunidades parlamentares. Controle parlamentar dos atos da administração pública. Comissões parlamentares de inquérito federais e estaduais: objeto, poderes e limites.
- c) Processo legislativo. Iniciativa das leis. Emendas parlamentares. Discussão e votação. Sanção e veto. Promulgação e publicação. Espécies legislativas: emendas constitucionais, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, decretos legislativos e resoluções. Medidas Provisórias. Processo legislativo estadual. Ponto 6
- a) Poder Executivo. Atribuições do Presidente da República. Responsabilidade do Presidente da República e Ministros de Estado. Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Governador do Estado. Secretários estaduais. Prefeito. Secretários municipais. Mandato. Atribuições. Crime de responsabilidade, impeachment e respectivo processo. Foro competente.
- Poder regulamentar: natureza, modalidades e limites ao seu exercício Ponto 7 a) Competências originárias e recursais do Supremo Tribunal Federal e do
- Superior Tribunal de Justiça. Recursos ordinário, extraordinário e especial. Súmula de jurisprudência. Efeito vinculante. Repercussão geral.
  b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de
- b) Órgãos do Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Varas de Fazenda Pública.

## Ponto 8

- a) Administração Pública. Princípios constitucionais. Licitação
- b) Servidores Públicos. Regimes de servidores públicos. Direitos e deveres.
   Acumulação. Previdência.
- Segurança Pública. Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e Guarda Municipal.
- d) Advocacia Pública e as Procuradorias Gerais dos Municípios. Ministério Público. Defensoria Pública. Funções essenciais à Justiça.

## Ponto 9

- a) Finanças Públicas. Orçamento. Princípios constitucionais federais e estaduais. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas da União e dos Estados: competências. Operações de crédito, inclusive externas, contraídas por Estado ou Município. Royalties e participações especiais. Transferências voluntárias e retencão de receitas públicas.
- especiais. Transferências voluntárias e retenção de receitas públicas.
  b) Sistema Tributário Nacional. Competências tributárias da União, Estados
  e Municípios. Limitações constitucionais ao poder de tributar: imunidades e
  privilégios. Princípios constitucionais tributários: capacidade contributiva, legalidade,
  anterioridade e irretroatividade.

## Ponto 10

Ordem econômica e financeira. Princípios da ordem econômica. Intervenção do Estado. Prestação de serviços públicos e exploração da atividade econômica

- a) Direito de propriedade. Limitações e condições para o seu exercício. Desapropriação. Política urbana, usucapião urbana, regularização fundiária e ordenamento da cidade.
- b) Política agrícola e sustentabilidade. Política fundiária no campo: assentamentos e reforma agrária.
- c) Ordem social. Princípios. Seguridade social. Educação, cultura e desporto.
- d) Normas constitucionais de direito ambiental. Princípios constitucionais de direito ambiental. Repartição de competências federativas em matéria ambiental.
- e) Espaços territoriais especialmente protegidos e sistema nacional de unidades de conservação. Estudo Prévio de Impacto Ambiental e licenciamento ambiental.
- DIREITO ADMINISTRATIVO

## Ponto 1

Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e



implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas.

- Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de
- poder. Razoabilidade e proporcionalidade.

  †) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. O
  Desfazimento: anulação e revogação. Sanatória voluntária. Prescrição. Características.

## Ponto 2

- Distinção entre Pactos e Contratos. Contratos da Administração e a) Contratos Administrativos.
- Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e consequências.
- c) Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação.

#### Ponto 3

Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização administrativa

Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Delegação social. Organizações sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, entidades de utilidade pública, serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Fomento público. Ponto 4

- a) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos.
   Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação.
- Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas.
  b) Tarifa e Preço. Receitas alternativas, complementares, acessórias e projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação.
- Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. c) Desestatização. Privatiza Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação.

## Ponto 5

- Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo e do subsolo.
- Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. Regime de bens das empresas estatais.

### Ponto 6

Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicaçõessanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. Acordos substitutivos.

- Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios.
- t) Meio ambiente. Normas de proteção ecológica. Competência em matéria ambiental. Licença ambiental: conceito e tipos.
   d) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos.
- Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento.

## Ponto 7

- Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Empréstimos externos. Títulos reajustáveis. Fundos. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Sistemas de controle externo e interno. Tribunais e Conselhos de Contas. Responsabilidade Fiscal.
- Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Conceitos. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento: Conceitos
- Processo administrativo. Princípios constitucionais. Direito a informações e certidões. Requisições de processos. Ponto 8

# a) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores.

Garantias e ações constitucionais dos administrados. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos

## Ponto 9

- Pactos bilaterais e multilaterais de natureza não contratual. Atos complexos a) ou atos- união. Elementos característicos. Espécies. Desfazimento e consequências.
- Consórcios Administrativos e Consórcios Públicos. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.

## Contratos de gestão e termos de parcerias.

## Ponto 10

- Agentes Públicos. Agentes Políticos. Servidores Públicos. Empregados Públicos.
- Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Acesso. Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Demissão e Exoneração.
- Direitos e vantagens dos servidores públicos. Sistema remuneratório.



Subsidio, Vencimento, Teto remuneratório, Vantagens pecuniárias.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL

a) Direito Processual: conceito, objeto, divisões, posição no quadro das ciências jurídicas, relações com os outros ramos do Direito. A norma processual civil

no tempo e no espaço. Direito Intertemporal e o Novo CPC.
Função jurisdicional: caracterização. Distinção entre ela e as outras funções do Estado. A jurisdição voluntária. Órgão da função jurisdicional. Organização judiciária federal e estadual. Órgãos auxiliares da Justiça. Funções essenciais à Justiça. Advocacia Pública.

- Ação: conceito, principais doutrinas. Condições do seu exercício. Classificações e individualização das ações. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência.
- Processo: noções gerais. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Natureza jurídica do processo. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes. direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. Convenções processuais.

- Sujeitos do processo: o juiz. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições.
- t) Sujeitos do processo: as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Pluralidade de partes: litisconsórcio.
- Intervenção de terceiros. Assistência. Amicus curiae. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

#### Ponto 3

- Fatos e atos processuais. Classificação, forma, tempo e lugar. Vícios e seus a) efeitos. Nulidades.
- b) Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. c)Tutelas provisória. Fungibilidade. Antecipação dos efeitos da tutela. Da Tutela de Evidência e Urgência. Dos Procedimentos de Tutela Antecipada e Cautelar caráter

Medidas de contracautela. Suspensão de liminar e suspensão de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público

d) Da formação, da suspensão e da extinção do processo

#### d) Ponto 4

- Procedimento Comum. Da audiência de conciliação e mediação. Resposta a) do réu. Contestação. Reconvenção.
- Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Revelia. Julgamento Antecipado do Mérito. Saneamento e Organização processual. Das provas. c)
- Sentença: conceito, classificação, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Da Remessa Necessária. A Coisa Julgada. Liquidação da Sentença.

- Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação ao cumprimento de sentença que reconheça a obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública. Matérias alegáveis. Regime de precatórios. Requisições de pequeno valor. Do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, não fazer e de entregarcoisa.
- Processo de Execução. Espécies. Execuções Especiais. Embargos do devedor. Embargos de terceiros. Exceção de pré- executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução

## Ponto 6

- a) Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Incidente de Assunção de Competência. Incidente de Arguição de inconstitucionalidade. Conflito de Competência. Incidente de resolução de Demandas Repetitivas.
- Precedente judicial. Súmula Vinculante. Coisa julgada. Flexibilização. b)
- Meios de Impugnação de sentença. Recursos e Ações autônomas. Ação Rescisória. Noções gerais sobre recurso: classificação, requisitos de admissibilidade, efeitos e desistência.
- Os recursos ordinários em espécie. Reclamação.
- Recurso Extraordinário, Recurso Especial,

# e) Ponto 7

- Mandado de segurança. Mandado de Injunção e Habeas data. Ação de desapropriação. Ação Popular. Ação Civil Pública. Proteção de interesses difusos e coletivos.
- Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa. Ação Monitória.
- c) C Público. Controle Jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Ação direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de Constitucionalidade. Arguição por descumprimento de preceito fundamental.

## Ponto 8

- Direito objetivo e subjetivo. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Fontes do Direito. Vigência, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Faculdades e interesses. Direito adquirido e expectativa de direitos.
- Pessoas físicas e Pessoas Jurídicas. Direitos da Personalidade. A dignidade da pessoa humana.
- C) Bens. Classificações. Bens Públicos e Privados: regime jurídico.
- D) Fatos, atos e negócios jurídicos. Existência, validade e eficácia dos negócios jurídicos. Nulidade e anulabilidade. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Prescrição e Decadência.

- Obrigação. Conceito e elementos essenciais. Modalidades. Fontes e Efeitos das Obrigações. Teoria da Imprevisão. Mora. Extinção e inexecução. Dívidas de valor. Correção monetária. Perdas e danos. Cláusula penal. Juros. Arras. Caso fortuito e força maior.
- Obrigações por decorrência de ato ilícito. Abuso de Direito. Responsabilidade civil e sua liquidação. Dano material, moral e estético. Novas Espécies de Dano.



Teoria geral dos contratos. Princípios. Boa-fé objetiva. Evicção.

### Ponto 10

Posse. Conceito, evolução, classificação, aquisição e perda. Efeitos e defesa da composse.

 b) Propriedade. Conceito. A propriedade em geral. A função social da propriedade. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imobiliária urbana. Limitações impostas à propriedade. Modalidades de aquisição e perda. Condomínio. Propriedade em planos horizontais. Incorporação. Parcelamento do solo urbano. Estatuto da cidade.

Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfiteuse. Servidões. Direito de superfície. Usufruto, uso e habitação. Promessa de compra e venda de imóvel. Direitos reais de

garantia

### DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

## Ponto 1

Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito.

Sistema tributário nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão.

A distribuição da competência legislativa tributária. Federalismo fiscal. Repartição das receitas tributárias. Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal. Fundo de participação dos municípios. Retenção de recursos. Hipóteses

Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários.

Processo legislativo tributário: Emenda Constitucional, Lei Complementar Tributária, Lei Ordinária e Medida Provisória, Decreto Legislativo, Resoluções do Senado, Tratados e Convenções Internacionais.

Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A Ação Direta de Inconstitucionalidade. A Declaração de Constitucionalidade. Os efeitos da declaração de inconstitucionalidade.

d) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, regressividade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e

#### PONTO 3

a)

Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. Lei complementar. Medida provisória. Normas complementares

Interpretação e integração do Direito Tributário. A correção das antinomias. c)

### PONTO 4

a)

Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza b) situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência.

Imunidade. Isenção, não incidência, anistia e remissão. Base de Cálculo e alíquota. Progressividade, pessoalidade e seletividade tributária. Incentivos Fiscais. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas.

## PONTO 5

Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo.

Sujeito passivo. Responsabilidade Tributária. Desconsideração da Personalidade Jurídica. Substituição Tributária.

## PONTO 6

a) Lançamento e suas modalidades.

Suspensão do crédito tributário. Moratória e Parcelamento. Repetição do indébito. b) c)

ď)

Garantias e privilégios do crédito tributário.

e) Ponto 7 Crédito tributário na falência e na recuperação judicial.

Extinção do Crédito Tributário. Prescrição. Remissão. Anistia. Compensação. Transação. Dação em pagamento. Conversão de depósito em renda. b) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias.

## Ponto 8

Processo Administrativo-Tributário. Impugnações e recursos. Consulta. Órgãos Julgadores. Dívida Ativa. Certidões Negativas e Sigilo Fiscal.

 b) Processo Judicial Tributário. Execução Fiscal. Mandado de Segurança.
 Ação declaratória e anulatória. Consignação em pagamento. Antecipação de Tutela. Repetições de Indébito. Prerrogativas Processuais da Fazenda. Ponto 9

a) Controle e fiscalização financeira. Controle externo e interno. Câmara Municipal. Tribunal de Contas. Competência.

## PONTO 10

Imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissões Imobiliárias Onerosas (ITBI). Simples Nacional.

Taxas e preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos. c) Contribuição para Custeio do Ŝerviço de Iluminação Pública (COSIP).

A N E X O II

## COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Michell Maron	PRESIDENTE	
Raíssa de Almeida Lima Pereira	VICE-PRESIDENTE	
Manoela Cavalcante Dias Pereira	SECRETÁRIA GERAL	

## BANCA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Eduardo Faria Fernandes

Priscila Maria Danziger Schechter

**BANCA DE DIREITO ADMINISTRATIVO** 

Guilherme Augusto Velmovitsky van Hombeeck

Renan Pontes De Moura

BANCA DE DIREITO TRIBUTÁRIO/FINANCEIRO



Caio Mayerhoffer Machado Moraes Pessanha Eduardo Sobral Tavares

BANCA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL/CIVIL

Leandro Telles de Oliveira

Silvia Lima Pires de Souza

## EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA**

Atos do Presidente
PORT. Nº. 57/2022 – Dispensar a contar de 02/03/2022, ANA CLAUDIA DA SILVA
TAVARES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4.

PORT. Nº. 58/2022 – Designar a contar de 02/03/2022, HAYANNE TAVARES NEVES DOS SANTOS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa de Ana Claudia da Silva Tavares.

PORT. Nº. 63/2022 – Dispensar a contar de 02/03/2022, JOSE AUGUSTO PAIXÃO GOMES da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1.

PORT. №. 64/2022 – Designar a contar de 02/03/2022, PATRICIA FERNANDES LO BIANCO DE SÁ para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 1, em vaga decorrente da dispensa de Jose Augusto Paixão Gomes.